

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 76 (MODIFICADA NO D.O.C. DE 05/05/11 – PÁG. 10 - MANTIDA NO D.O.C. DE 07/04/14 – PÁG. 04)

Por força do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição da República de 1988, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 37, inciso II da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição da República nº 19, de 04/06/98;
- Art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988;
- Súmula 685 do Supremo Tribunal Federal.

Redação Anterior (Retificação no “MG” de 19/12/00 - págs. 22 e 23, com adequação ao texto constitucional – Mantida no “MG” de 26/11/08 – pág. 72)

A partir da entrada em vigor da Constituição Federal de 1988, por força do disposto no inciso II do art. 37, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Redação Anterior (Publicada no “MG” de 23/11/90 - pág. 48 - Ratificada no “MG” de 13/12/00 - pág. 33)

A partir da entrada em vigor da Constituição Federal de 1988, por força do disposto no inciso II do art. 37, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 37, inciso II da Constituição da República de 1988;
- Art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

PRECEDENTES:

- Consulta nº 137/88, sessão de 28/03/89;
- Consulta nº 168/89, sessão de 11/07/89;
- Consulta 215/89, sessão de 20/09/89;
- Consulta nº 192/89, sessão de 18/10/89;
- Consulta nº 174/89, sessão de 20/12/89.